



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RESOLUÇÃO Nº 25/07.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
24/06**

ADELMO RAUSCHKOLB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 9º, da Resolução nº 24/06 – Regimento Interno, que passa a ser a seguinte:

“Art. 9º – A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho de 01 de agosto a 22 de dezembro, em dia e horário estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato, a reunião legislativa ordinária terá início a partir da posse, ficando em recesso apenas no período de 18 de julho a 31 de julho.”

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, 21 DE MARÇO DE 2007.


ADELMO RAUSCHKOLB
Presidente

PUBLICADO

Em: 21/03/07

Registre-se e Publique-se.

